

Lei n.º 520/64

Autoriza o Poder Executivo a utilizar-se de
saldo pro veniente da conta de Esposos.

Kalis Macari, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-

08

Atenção legal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a dar aplicação ao saldo proveniente dos serviços de esgotos no valor de Cr\$ 216.484,30 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), de exercício de 1963

Artigo 2º. Este saldo será aplicado no pagamento das despesas efetuadas com a realização de outras obras, que estejam em andamento no presente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Outubro de 1964

Ass. Kalil Macari. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Chefeitura Municipal em 14 de outubro de 1964

Leuzimarolhu. Secretário